



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI Nr.1329/96.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PARTICIPAR DA CEASA/SANTO ÂNGELO, ADMINISTRADA PELA ASSOCIAÇÃO DO MUNICÍPIOS DAS MISSÕES, A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL DE R\$ 2.500,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HENRIQUE EBELING, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1 - Fica o Prefeito Municipal autorizado a integrar a CEASA/SANTO ÂNGELO, a exemplo de outros Municípios da região Noroeste do Estado, assinando o competente Termo de Adesão, com as respectivas cláusulas, em consonância com o Regimento Interno da CEASA.

Art. 2 - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos Reais) para fazer face às despesas de instalação, locação de espaço e manutenção na CEASA/SANTO ÂNGELO, durante o exercício de 1996 na seguinte dotação orçamentária.

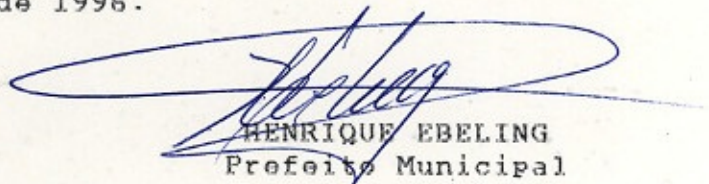
08.01.04.16.096.2066 - Manutenção e Locação na CEASA
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....R\$ 2.500,00

Art. 3 - Servirá de recurso a seguinte redução orçamentária:

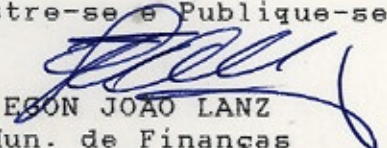
08.01.04.14.111-1.029
4.1.2.0 - Equipamento e Material Permanente.....R\$ 2.500,00

Art. 4 - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua sanção.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, aos 21 de maio de 1996.


HENRIQUE EBELING
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


EGON JOÃO LANZ
Sec.Mun. de Finanças